

DECRETO Nº 2.098, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.542, de 04 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 121.905,01 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e um centavo), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.02.12.361.0016.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 598	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 56.905,01
Recurso 020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
10.02.20.608.0019.2126	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.3.3.90.30.0000 – 638	Material de Consumo	<u>R\$ 65.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 121.905,01

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 121.905,01 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e um centavo), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$	56.905,01
Recurso 020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$</u>	<u>65.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....	R\$	121.905,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração